

Quarta-feira

Teresina, 16 de março de 2016



DIÁRIO

do Povo do Piauí

ENVIE DENÚNCIAS, FOTOS,
VÍDEO E SUGESTÕES DE PAUTA.

 WhatsApp

(86) 98121-9514

Não esqueça de se identificar.

■ PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA

TCE adota critérios nacionais de fiscalização

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) passará a adotar os mesmos critérios utilizados nacionalmente pelo Ministério Público Federal para a avaliação dos portais institucionais de transparência dos municípios. A proposta, apresentada pelo Ministério Público de Contas, foi acolhida por unanimidade pelo pleno na sessão de quinta-feira passada. O objetivo é garantir uma fiscalização mais eficiente e estimular a transparência pública.

Os critérios de avaliação le-

vam em conta aspectos legais e boas práticas de transparência e foi feito com base em questionário elaborado pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla). Seu objetivo é medir o grau de cumprimento da legislação, por parte de municípios e estados, numa escala que vai de zero a dez. Segundo o procurador-geral do Ministério Público de Contas, Márcio André Vasconcelos, a uniformização evita avaliações incongruentes realizadas pelos diversos órgãos de controle da

Administração Pública.

O TCE-PI decidiu que a avaliação dos portais de transparência municipais passará a constar nos relatórios de fiscalização emitidos pela Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal (DFAM) em relação às contas de governo. A Corte solicitará às prefeituras e câmaras municipais informações sobre os endereços eletrônicos dos respectivos portais para avaliação do atendimento dos requisitos legais.

DIA DO OUVIDOR - A Rede de Ouvidorias realiza hoje um

evento na praça Rio Branco, das 08h às 17h, para orientar e conscientizar a sociedade em geral sobre a importância das ouvidorias e orientar sobre as formas de acesso, informação e denúncias de irregularidades nos órgãos da administração pública. O evento marca a passagem do Dia Nacional do Ouvidor, comemorado hoje. Participarão do evento as ouvidorias do TCE-PI, Ministério Público Federal, Tribunal de Contas da União, da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Piauí (OAB-PI), dentre outros.



TEMPO
Nascente: 5h56
Pôr do sol: 18h03
Máxima: 32°
Mínima: 25°

CAPITAL E INTERIOR: R\$ 2,00
OUTROS ESTADOS: R\$ 2,50

JORNAL meio norte

ANO XXI - Nº 8636 - TERESINA (PI), QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2016



Eficiência

TCE-PI aumenta fiscalização nos portais da transparência

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) visando uma fiscalização mais eficiente e para estimular ainda mais a transparência pública, passará a adotar os mesmos critérios utilizados nacionalmente pelo Ministério Público Federal para a avaliação dos portais institucionais de transparência municipais. A proposta do Ministério Público de Contas foi acolhida por unanimidade pelo Plenário na sessão de quinta-feira (10).

Os critérios de avaliação levam em conta aspectos legais e boas práticas de transparência e foi feito com base em questionário elaborado pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de

Dinheiro (ENCCLA). Seu objetivo é medir o grau de cumprimento da legislação, por parte de municípios e estados, numa escala que vai de zero a dez.

Segundo o procurador-geral do Ministério Público de Contas, Márcio Vasconcelos, a uniformização evita avaliações incongruentes realizadas pelos diversos órgãos de controle da Administração Pública. "É imperiosa a ação articulada de todos os órgãos de controle da administração pública para cobrar a efetiva implementação dos portais institucionais da transparência. Considerando, sobretudo, que os municípios piauienses se encontram na última posição do Ranking Nacional da Transparência,

atingindo, da máxima 10, a nota média de 0,85, ou seja, a situação dos municípios piauienses é lamentável e necessita de ações urgentes por parte do TCE e dos demais órgãos de controle.", acrescenta o Procurador do MPC.

O Plenário do TCE-PI decidiu que a avaliação dos portais de transparência municipais passará a constar nos relatórios de fiscalização emitidos pela Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal - DFAM em relação às contas de governo. A Corte solicitará às Prefeituras e Câmaras Municipais informações sobre os endereços eletrônicos dos respectivos portais para avaliação do atendimento dos requisitos legais.

RECURSOS

CGU fiscalizará R\$ 51 milhões enviados ao Piauí

Os valores foram repassados pelo Governo Federal entre 2014 e 2015 para serem aplicados em programas

Robert Pedrosa
Repórter

A Controladoria-Geral da União (CGU) vai fiscalizar R\$ 51 milhões de recursos federais que foram repassados ao Estado do Piauí em 2014 e 2015. A ação faz parte do 2º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos, lançado na semana passada em Brasília, e vai atingir todas as 27 unidades da Federação. No total, serão vigiados R\$ 16,4 bilhões.

O programa de maior recur-

so a ser fiscalizado no Piauí é o "Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)", que repassou R\$ 37 milhões ao Estado. Em seguida um incentivo de R\$ 9, 8 milhões para a Vigilância em Saúde e, por fim, a "Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares", que repassou R\$ 4 milhões. Os trabalhos serão realizados durante o primeiro semestre de 2016.

No 1º Ciclo foi utilizada a matriz de vulnerabilidade para selecionar os municípios. Já na segunda edição, a fiscalização será feita a partir de critérios de relevância, criticidade e de materialidade. A expectativa é de que os trabalhos estejam concluídos até o final de julho, inclusive com a publicação dos relatórios no site da CGU.

"Só há sentido em fiscalizar o recurso federal para oferecer aos ministérios informações que possam ser úteis, adequadas e consistentes e que pos-

sam resultar em algum tipo de aprimoramento. Essa é a finalidade do nosso trabalho", afirmou no evento o Secretário Federal de Controle Interno da CGU, Francisco Eduardo de Holanda Bessa, de acordo com o site da GCU.

Três ações de governo serão fiscalizadas obrigatoriamente em todos os estados e no DF: incentivo financeiro para vigilância em saúde, com foco no combate ao mosquito *Aedes aegypti*; e os programas nacionais de Alimentação Escolar (Pnae) e de Transporte Escolar (Pnate). Os dois últimos fazem parte de estratégia do grupo de trabalho criado, em janeiro deste ano, pelo Ministério da Educação, CGU, Ministério da Justiça e Polícia Federal, para combater desvios de recursos na educação.

Além de publicados no site da CGU, os resultados dos trabalhos serão encaminhados aos ministérios transferidores dos recursos para a adoção

de providências cabíveis. Os relatórios também serão endereçados aos Ministérios Públicos (Federal e Estadual), ao Tribunal de Contas da União (TCU) e aos Tribunais de Contas Estaduais (TCE) para a adoção de medidas corretivas conforme a competência de cada uma dessas instâncias.

As equipes das Unidades da CGU nos estados também entregarão pessoalmente os resultados da fiscalização à sociedade, podendo contar com a participação dos gestores locais, observatórios sociais, instâncias de controle, entre outros atores.

"A nossa expectativa é que esse trabalho possa oferecer ao cidadão brasileiro dos diversos Estados, a possibilidade de aprimoramento das políticas públicas que lhes foram destinadas pelos diversos ministérios e órgãos federais e que estão sendo executados pelos governos estaduais", informou Bessa.



Rauristênio Bezerra

Flash da Política

TCE vai usar critérios nacionais para fiscalizar Portais da Transparência

O Tribunal de Contas do Estado acatou por unanimidade a solicitação do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Piauí, Márcio Vasconcelos, em sessão plenária realizada na última quinta-feira (10), para que o TCE passe a adotar os critérios utilizados nacionalmente pelo Ministério Público Federal para a avaliação dos portais institucionais de transparência municipais, conforme divulgado no portal do Raking Nacional da Transparência.

Solicitou-se, ainda, que a avaliação dos portais de transparência municipais passasse a constar nos relatórios de fiscalização emitidos pela Divisão de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM em relação às contas de governo e que a Presidência do TCE envie um ofício circular a todas as Prefeituras e Câmaras Municipais requerendo que os gestores de tais órgãos informem os endereços eletrônicos dos respectivos portais para avaliação do atendimento dos requisitos legais.

Imagem: Lucas Dias/GP1



TCE

Segundo o Procurador de Contas, há a necessidade de uniformização dos critérios de avaliação dos entes públicos quanto ao atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação para que evite avaliações incongruentes realizadas pelos diversos órgãos de controle da Administração Pública.

"É imperiosa a ação articulada de todos os órgãos de controle da administração pública para cobrar a efetiva implementação dos portais institucionais da transparência. Considerando, sobretudo, que os municípios piauienses se encontram na última posição do Ranking Nacional da Transparência, atingindo, da máxima 10, a nota média de 0,85, ou seja, a situação dos municípios piauienses é lamentável e necessita de ações urgentes por parte do TCE e dos demais órgãos de controle.", acrescenta do Procurador do MPC.

Tais critérios de avaliação foram elaborados no bojo da ação n° 4 da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) do ano de 2015, por representantes de diversos órgãos, dentre eles, do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (ATRICON).

Keywords: [tce](#), [piauí](#), [procurador márcio vasconcelos](#)

Escrito por Rauristênio Bezerra em 16/03/2016 às 07h54

Atualizada em 16/03/2016 - 07h57



A pedido do Ministério Público - 15/03/2016 às 14h23

TCE-PI adotará critérios nacionais para fiscalizar os 'Portais de Transparência'

A Corte solicitará às Prefeituras e Câmaras Municipais informações sobre os endereços eletrônicos



O Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) visando uma fiscalização mais eficiente e para estimular ainda mais a transparência pública, passará a adotar os mesmos critérios utilizados nacionalmente pelo Ministério Público Federal para a avaliação dos portais institucionais de transparência municipais. A proposta do Ministério Público de Contas foi acolhida por unanimidade pelo Plenário na sessão de quinta-feira (10).



Os critérios de avaliação levam em conta aspectos legais e boas práticas de transparência e foi feito com base em questionário elaborado pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). Seu objetivo é medir o grau de cumprimento da legislação, por parte de municípios e estados, numa escala que vai de zero a dez.

Segundo o procurador-geral do Ministério Público de Contas, Márcio Vasconcelos, a uniformização evita avaliações incongruentes realizadas pelos diversos órgãos de controle da Administração Pública. "É imperiosa a ação articulada de todos os órgãos de controle da administração pública para cobrar a efetiva implementação dos portais institucionais da transparência. Considerando, sobretudo, que os municípios piauienses se encontram na última posição do Ranking Nacional da Transparência, atingindo, da máxima 10, a nota média de 0,85, ou seja, a situação dos municípios piauienses é lamentável e necessita de ações urgentes por parte do TCE e dos demais órgãos de controle.", acrescenta do Procurador do MPC.

O Plenário do TCE-PI decidiu que a avaliação dos portais de transparência municipais passará a constar nos relatórios de fiscalização emitidos pela Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal - DFAM em relação às contas de governo. A Corte solicitará às Prefeituras e Câmaras Municipais informações sobre os endereços eletrônicos dos respectivos portais para avaliação do atendimento dos requisitos legais.

Fonte: Com informações da Assessoria
Publicado Por: Apoliana Oliveira



Atuação do Ministério Público - 15/03/2016 às 15h02

MP solicitou o bloqueio de R\$ 1,8 milhão de Marcos Elvas

Prefeito do município de Bom Jesus é alvo de duas ações de improbidade administrativa

**ADVOGADO
CRIMINAL
ESTAGIÁRIO**

· Excelente Português
· Excelente Domínio de Excel
· Cursando 5º Período

**HELDER
EUGÊNIO**
& ADVOGADOS

advestaglaro01@gmail.com
(86) 98167-9325

046-PI1960



**Como ir do estágio
à gerência**



O Ministério Público da Comarca de Bom Jesus, pelo seu representante, promotor de justiça, Eduardo Palácio Rocha, ajuizou ação civil de improbidade administrativa, processo 0000220-35.2016.8.18.0042 na data de 08/03/2016, solicitando o bloqueio de bens no valor de R\$ 1.860.000, contra o prefeito do município, Marcos Elvas.

A ação de improbidade foi causada pelo não cumprimento da recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que nomeou para o cargo de controladora geral do Município de Bom Jesus, Marcia Eliza Rosa, servidora não efetiva, ou seja, pessoa sem vínculo efetivo com a Prefeitura de Bom Jesus e sem mandato de três anos como determina a lei.

O Ministério Público em 07/03/2016 também ajuizou outra ação, uma ação civil pública, processo 0000209-06.2016.8.18.0042 contra Marcos Elvas e Márcia Eliza Rosa. Essa segunda ação visa a exoneração em caráter liminar do cargo em comissão da controladora geral do município.

Marcos Elvas ao descumprir a Constituição Estadual e a recomendação

do TCE-PI tirou a autonomia do cargo de controlador geral e causou prejuízos ao erário público. As duas ações se encontram no gabinete do juiz para apreciar as solicitações do Ministério Público e para despacho inicial.



Dois diretores estão na mira - 16/03/2016 às 07h54

TCE julgará rombo de R\$2,8 milhões no IPMT na gestão de Elmano Férrer

Procuradora quer devolução do dinheiro e aplicação de multa por acordo de R\$ 6 mi

**HELDER
EUGÊNIO**

& ADVOGADOS

OAB-PI 1.960

**Seleciona advogado para
trabalhar na área criminal**

- Excelente português
- Domínio de Excel

candidatos.advogados01@gmail.com
(86) 98167-9358



**Conheça as atitudes de
pessoas de sucesso!**



de Teresina para pagar uma dívida do município com o fundo previdenciário no valor de R\$ 6 milhões. Para essa irregularidade, o MPC defende a aplicação de multas para os dois ex-diretores do IPMT. Não há nada no parecer sobre penalidade para o ex-prefeito e agora senador Elmano Férrer.

Para esta quarta-feira (16), a 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado marcou o julgamento das contas de 2012 do Instituto de Previdência do Município de Teresina, último ano da administração do ex-prefeito Elmano Férrer (PTB).

O responsáveis pelas contas no período são: o vereador Carlos Filho e o médico Alberto Monteiro Júnior, falecido em maio do ano passado.

O Ministério Público de Contas, através da procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa, pede a condenação dos dois ex-gestores ao pagamento de um débito de R\$ 2,8 milhões, que seria um valor divergente na contabilidade e no que realmente foi encontrado nas contas bancárias no final do período. Essa seria apenas uma das irregularidades apontadas. Caso seja condenado, o débito a ser imputado ao médico Alberto Monteiro deverá ser quitado pelos seus herdeiros.

A procuradora, através de relatório dos auditores do TCE ainda apontou outras falhas na gestão do fundo de previdência dos servidores municipais naquele ano. A principal questão foi um acordo extrajudicial entre o IPMT e a Prefeitura

O parecer do Ministério Público de Contas também quer que o vereador Carlos Filho pague um débito de R\$ 48 mil referente a pagamentos supostamente irregulares de terceirizados como se fossem serviços médicos de saúde. Para essa prática, o valor a ser pago pelos herdeiros do outro gestor, o médico Alberto Monteiro, seria na ordem de R\$ 253 mil.

O processo é lento, se passaram quatro anos e ainda está longe de ter um desfecho, já que todos os gestores citados terão direito à defesa e a recursos no próprio TCE-PI. Todas as informações estão disponíveis no site do TCE-PI no processo TC 053300/2012.

Confira, abaixo, o trecho final do parecer que será analisado pelos conselheiros do Tribunal de Contas:

Ante o exposto, este Ministério Público de Contas opina pelo (a):

a) julgamento de **irregularidade** às contas do **IPMT**, exercício financeiro de 2012, relativamente aos períodos de gestão dos Srs. Carlos Alves de Araújo Filho (01.01.12 a 30.03.12) e Alberto Monteiro Júnior (01.04.12 a 31.12.12), na forma art. 122, inciso III, da Lei Estadual nº 5.888/09, c/c a aplicação de **multas aos responsáveis**, a teor do prescrito no art. 79, I, II e VII da mesma Lei, c/c o art. 206, II, III e VIII do Regimento Interno do TCE/PI;

a.1) **imputação de débito, solidária, aos gestores Carlos Alves de Araújo Filho e Alberto Monteiro Júnior**, no valor de **R\$ 2.840.634,54**, atinente à divergência nos saldos das contas bancárias e a contabilidade (item 2.2, alínea a, deste Parecer);

b) julgamento de **irregularidade** às contas do **Fundo de Previdência**, exercício financeiro de 2012, relativamente aos períodos de gestão dos Srs. Carlos Alves de Araújo Filho (01.01.12 a 30.03.12) e Alberto Monteiro Júnior (01.04.12 a 31.12.12), na forma art. 122, inciso III, da Lei Estadual nº 5.888/09, c/c a aplicação de **multas aos responsáveis**, a teor do prescrito no art. 79, II, VI e VII da mesma Lei, c/c o art. 206, III, VII e VIII, do Regimento Interno do TCE/PI;

c) julgamento de **irregularidade** às contas do **Fundo de Assistência**, exercício financeiro de 2012, relativamente aos períodos de gestão dos Srs. Carlos Alves de Araújo Filho (01.01.12 a 30.03.12) e Alberto Monteiro Júnior (01.04.12 a 31.12.12), na forma art. 122, inciso III, da Lei Estadual nº 5.888/09, c/c a aplicação de **multas aos responsáveis**, a teor do prescrito no art. 79, I e II, da mesma Lei, c/c o art. 206, I e III, do Regimento Interno do TCE/PI.

c.1) **imputação de débito, solidária, aos gestores Carlos Alves de Araújo Filho e Alberto Monteiro Júnior**, no total de **R\$1.454.356,63**, sendo **R\$477.711,45** relativos



ao pagamento a credores sem a devida comprovação da efetiva prestação de serviços (item 2.4, alínea a.1, deste Parecer) e R\$976.645,18 decorrentes da ausência de documentação correspondente à prestação de serviços de pessoas jurídicas credenciadas (item 2.4, alínea a.3, deste Parecer);

c.2) **imputação de débito, ao gestor Carlos Alves de Araújo Filho**, no total de **R\$46.323,38** relativos ao pagamento a prestadores de serviços administrativos como fossem se credenciados para a prestação de serviços à saúde (item 2.4, alínea a.2, deste Parecer);

c.3) **imputação de débito, ao gestor Alberto Monteiro Júnior**, no total de **R\$253.591,74** relativos ao pagamento a prestadores de serviços administrativos como fossem se credenciados para a prestação de serviços à saúde (item 2.4, alínea a.2, deste Parecer);

d) **procedência** da denúncia sob o TC-E-047343/12, protocolada neste TCE pelo Hospital das Clínicas de Teresina — HCT, no sentido de que o débito, na ordem de R\$29.709,34, é em valor bem inferior ao demonstrado pelo denunciante, mas que deve ser suportado pelo IPMT, repercutindo no julgamento das contas em exame sob a responsabilidade do gestor Alberto Monteiro Júnior, nos termos do que consta no parecer ministerial acostado na Peça 12 do TC-E-047343/12;

e) **procedência parcial** dos fatos constatados na auditoria extraordinária, sob o TC/03368/2013, no IPMT, visando analisar a legitimidade do termo de acordo extrajudicial firmado entre o IPMT e o município de Teresina, mormente os termos elencados nos itens "a" e "d" do parecer ministerial constante na Peça 19 do TC/03368/2013, em especial no sentido de que a confissão de uma dívida tão elevada pelo IPMT, representada por seu dirigente, embora lastreada em processo administrativo, parecer da POM e deliberação do Conselho de Administração do IPMT, não levou em consideração a questão do equilíbrio financeiro do regime previdenciário em exame, haja vista a ausência de cálculos contendo os efeitos que iriam soffrear as contas do IPMT com a liberação de quantia desta monta, assim como não foi exposto nenhum estudo atuarial com a consequência de tal ato, conforme previsão do art.40 da CRFB e art.1º da Lei Federal nº 9.717/98, o que enseja a aplicação das **multas** gestor do IPMT, Sr. Alberto Monteiro Júnior, previstas no art.79, II, da Lei Orgânica do TCE/PI e no art.206, III, do Regimento Interno deste Tribunal.

É o parecer.

Encaminhem-se os presentes autos à Cons. Relatora.

Teresina, 24 de fevereiro de 2016.

(Assinado Digitalmente)

Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Procuradora do Ministério Público de Contas



Deixando de lado a PGE - 16/03/2016 às 08h11

Contrato entre ADH e advogado deve ser denunciado ao TCE

Curtir

Tweet

G+1

Compartilhar

O **Blog Bastidores** apurou que a Associação dos Procuradores do [Estado](#) do Piauí deve denunciar ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) o suspeito contrato entre a Agência de Desenvolvimento Habitacional (ADH) e o escritório de advocacia de Josino Neto.

O acordo tem como objeto a [prestação](#) de serviços jurídicos por inexigibilidade de licitação.

Mas por lei, cabe à Procuradoria Geral do Estado (PGE) representar juridicamente a autarquia e ainda lhe prestar consultoria.

É o que dita o artigo 10 da lei que criou a ADH.

Ocorre que a diretora-presidente Gilvana Gayoso, irmã de [Flora](#) Izabel, preferiu desconsiderar essa lei e aceitar um contrato com um escritório privado no valor de R\$ 25 mil ao mês.

Este estado não está em crise está?

- ADH contrata escritório de advocacia mesmo existindo a PGE



Blogueiro: Rômulo Rocha
Publicado Por: Rômulo Rocha